

ÍNDICE

ATENÇÃO: VER CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO NA ÚLTIMA PÁGINA

PÁGINA	ATOS PROCESSUAIS
4.	ALVARÁ EXCEDENTE DE QUATRO (SOMENTE VARAS DE COMPETÊNCIA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES). OBS: TRATA-SE DE DOCUMENTO EXPEDIDO C/ ESTE NOME. PORÉM, SENDO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE NOME ALVARÁ, VER MODELO PRÓPRIO
5.	ARREMATACÃO
6.	ATOS DO PERITO (1ª INSTÂNCIA)
7.	ATOS DO PERITO (2ª INSTÂNCIA)
8.	ATOS DOS AUXILIARES DO JUÍZO (DEPOSITÁRIO, LIQUIDANTE, INVENTARIANTE, INTÉRPRETE E TRADUTOR, TESTAMENTEIRO E TUTOR)
9.	ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS (APENAS NO CASO DE VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS). OBS: UTILIZAR, TAMBÉM, ESTE MODELO PARA O CASO DE CENTRAL DE CÁLCULOS DA CAPITAL
10.	ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS(OBS:MESMO MODELO P/ A CENTRAL DE CÁLCULOS DA CAPITAL)- ATENÇÃO:CUSTAS PELA METADE EM CASO DE REAJUSTAMENTO DO CÁLCULO ANTERIOR E DE LITISCONSÓRCIO C/ CONDENAÇÕES DISTINTAS
11.	ATOS DOS PARTIDORES
12.	ATOS OU DILIGÊNCIAS PELA VIA POSTAL - EXEMPLO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POSTAIS, OFÍCIOS ETC.
13.	AVALIAÇÃO JUDICIAL (REALIZADA POR AVALIADOR JUDICIAL - DO INTERIOR - DO ESTADO-RJ) - PARA AVALIAÇÕES ATÉ 07/07/2016
14.	AVALIAÇÃO JUDICIAL(OF. JUSTIÇA):CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA NA MESMA COMARCA DA SERVENTIA PROCESSANTE (POR FORÇA DO ART. 352-K E SEGUINTE DA CONS. NORMATIVA)
15.	BAIXA DE AÇÃO (PARA FEITOS DISTRIBUÍDOS COM DATA ANTERIOR A 14/03/2000)
16.	CARTA DE ADJUDICAÇÃO / ARREMATACÃO (INCLUSIVE 2ª VIA)
17.	CARTA DE SENTENÇA, INCLUSIVE CARTA ARBITRAL (NÃO DISTRIBUÍDA) - INCLUSIVE 2ª VIA
18.	CARTA DE VÊNIA/PRECATORIA DE VÊNIA (INCLUSIVE 2ª VIA) - EXEMPLO: CARTA DE VÊNIA EXPEDIDA PARA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS
19.	CERTIDÃO (EX: DE INTEIRO TEOR; OBJETO E PÉ; PRÁTICA JURÍDICA; INVENTARIANÇA; TRASLADO-TESTAMENTO; RELATIVA À EXECUÇÃO, COMO OS ARTS. 517,§1º E 828,CPC/2015; DENTRE OUTROS CASOS)
20.	CERTIDÃO DO ART 828,CPC/2015-CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO(E CERTIDÃO DE CRÉDITO).OBS:SEM CUSTAS SE EXPEDIDA NA FORMA DO ART 2º,PAR 8º,ATO EXECUTIVO CONJ. 07/2014(FINALIDADE ESPECÍFICA DE PROTESTO)
21.	CERTIDÃO EM CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL-CAPITAL (EX: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DOS ARTS 517,§1º E 828,CPC/2015-CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO, DENTRE OUTROS CASOS)
22.	CERTIDÃO EM CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL (EX: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DOS ARTS 517, § 1º E 828 DO CPC/2015-CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO, DENTRE OUTROS CASOS)
23.	COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS DO ESCRIVÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL
24.	COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS DO ESCRIVÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
25.	CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIAS OU DE OUTROS MEIOS REPROGRÁFICOS - POR FOLHA (AUTENTICAÇÃO PELA SERVENTIA JUDICIAL) - AUTENTICAÇÃO
26.	CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL NÃO PUBLICADA
27.	DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL
28.	DILIGÊNCIAS PESSOAIS (MAGISTRADO) - EX: INSPEÇÃO JUDICIAL
29.	DILIGÊNCIAS PESSOAIS (SERVENTUÁRIO)
30.	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - REQUERIDA ATÉ 17/03/2016 (CPC/1973) SOMENTE PARA ENCAMINHAMENTO VIA PROTOCOLO PARA OUTROS ESTADOS

31.	EXPEDIÇÃO DE GUIA DE DEPÓSITO
32.	EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO - DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (EXPEDIDO FÍSICA OU ELETRONICAMENTE)
33.	EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO - DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL (EXPEDIDO FÍSICA OU ELETRONICAMENTE)
34.	EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO - NAS DEMAIS VARAS (EXPEDIDO FÍSICA OU ELETRONICAMENTE)
35.	EXTRAÇÃO DE EDITAL
36.	FORMAL DE PARTILHA QUE EXCEDER DE 01 (UM) - INCLUSIVE SEGUNDAS VIAS
37.	LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO EXCEDENTE (ATIVO OU PASSIVO)
38.	MANDADO (FÍSICO) DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (A.O.J.A.) - ESTE MODELO DEVE SER USADO PARA A DÍVIDA ATIVA DA CAPITAL
39.	MANDADO DE AVERBAÇÃO / MANDADO DE REGISTRO
40.	MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (NA MESMA COMARCA),DE VERIFICAÇÃO,DESPEJO,ARROLAMENTO DE BENS,IMISSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE - OBS:QUANTO À BUSCA E APREENSÃO:SE FOR P/ COMARCA DIVERSA: MOD. DE CARTA PREC.
41.	MANDADO DE PENHORA / OU DE SEQUESTRO / OU DE ARRESTO / OU DE OUTRAS DILIGÊNCIAS (DIVERSAS DAS CONSTANTES DOS ITENS 01, 02 E 03, DA TABELA 03 DA PORTARIA DE CUSTAS JUDICIAIS)
42.	MANDADO DE PRISÃO / ALVARÁ DE SOLTURA
43.	MANDADO ELETRÔNICO (DÍVIDA ATIVA ESTADUAL), EM PROCESSO FÍSICO, DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO-TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ:JUÍZO ENVIANTE(ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADO DE OUTRA COMARCA(ESTADO-RJ)
44.	MANDADO ELETRÔNICO (DÍVIDA ATIVA ESTADUAL), EM PROCESSO FÍSICO, DE INTIMAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)
45.	MANDADO ELETRÔNICO (DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL) DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO-TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADO DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)
46.	MANDADO ELETRÔNICO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO(ALIEN.FIDUC.-AVISO CGJ 1660/15) DE OUTRA COMARCA(ART 3º,§12,D-LEI 911/69-ALTERADO PELA L.13043/14)-OBS:ADOTAR CUSTAS DESTA MODELO,E NÃO DE PRECATÓRIA
47.	MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO (POR OFICIAL DE JUSTIÇA DA MESMA COMARCA), COM DESPESAS ELETRÔNICAS DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO P/ ENVIO À CENTRAL DA MESMA COMARCA
48.	MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (POR OFICIAL DE JUSTIÇA DE OUTRA COMARCA) - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA(RJ)
49.	MANDADO ELETRÔNICO DE INTIMAÇÃO ENVIADO PARA A CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA, NESTE ESTADO-RJ. OBS: TAMBÉM P/ OFÍCIO CUMPRIDO POR OF JUSTIÇA (EM OUTRA COMARCA, NESTE ESTADO)
50.	MANDADO ELETRÔNICO DE INTIMAÇÃO OU MANDADO DE CONDUÇÃO (= MANDADO DE INTIMAÇÃO C/ CLÁUSULA DE CONDUÇÃO) ENVIADO P/ CENTRAL DE MANDADOS DA MESMA COMARCA. OBS: TAMBÉM P/ OFÍCIO CUMPRIDO POR OF JUSTIÇA
51.	MANDADO ELETRÔNICO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VEÍCULO(ARRE.MERCANTIL-LEASING-AVISO 1660/15) DE OUTRA COMARCA(L.13043/14;ART3º,§15,D-L.911/69;L.6099/74)-OBS:ADOTE CUSTA DESTA GUIA,APESAR DE PRECATÓRIA
52.	MANDADO ELETRÔNICO(DÍVIDA ATIVA ESTADUAL) DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO(POR OFICIAL DE JUSTIÇA DA MESMA COMARCA), COM DESPESAS ELETRÔNICAS DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO P/ ENVIO À CENTRAL-MESMA COMARCA
53.	MANDADO ELETRÔNICO(DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL) DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO(POR OFICIAL DE JUSTIÇA DA MESMA COMARCA),COM DESPESAS ELETRÔNICAS DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO P/ ENVIO À CENTRAL-MESMA COMARCA
54.	MANDADO ELETRÔNICO, EM PROCESSO FÍSICO, DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA

	COMARCA (ESTADO-RJ)
55.	MANDADO POSTAL (MANDADO DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO, EXPEDIDO POR VIA POSTAL). OBS: VALE, TAMBÉM, PARA MANDADO DE NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL
56.	MANDADOS EXCEDENTES DE QUATRO (SOMENTE EM FEITOS DE COMPETÊNCIA ORFANOLÓGICA)
57.	MEDIAÇÃO / CONCILIAÇÃO
58.	MULTA PROCESSUAL (A SER RECOLHIDA EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-FETJ)
59.	OFÍCIO DE REQUISIÇÃO-PRECATÓRIO(ENVIADO ELETRONICAMENTE PARA O PRESIDENTE DO TJ) PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIO.OBS:ESTE OFÍCIO ELETRÔNICO É PRÉVIO AO OFÍCIO REQUISITÓRIO,A SER ENVIADO AO ENTE PÚBLICO
60.	OFÍCIO ELETRÔNICO / CITAÇÃO ELETRÔNICA / INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ENVIO ELETRÔNICO DE CITAÇÕES, INTIMAÇÕES, OFÍCIOS E NOTIFICAÇÕES - POR ENVIO) OBS:SE UM ENVIO CONTIVER CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, PAGAR 2 ATOS
61.	PORTE DE REMESSA E RETORNO - OBS: ESTE MODELO PODE SER USADO, TAMBÉM, NO CASO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA ROGATÓRIA
62.	PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA JUDICIAL
63.	REEMBOLSO DE AUXILIO PERICIAL
64.	REQUISIÇÃO (PENHORA ON LINE/ARRESTO ON LINE) DE INFORMAÇÕES/CONSULTA POR MEIO ELETRÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DE PENHORA/ARRESTO (POR ATO = POR CPF/CNPJ EM CADA PORTAL/SISTEMA)
65.	REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONSULTA REALIZADAS EM PORTAIS ELETRÔNICOS / SISTEMAS CONVENIADOS COM O TJ/RJ PARA OBTENÇÃO DE DADOS DA PARTE (POR ATO = POR CPF/CNPJ EM CADA PORTAL/SISTEMA)
66.	TERMO DE PENHORA
67.	TRANSMISSÃO DE PETIÇÃO OU RECURSO VIA "FAC-SÍMILE" (FAX)

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ALVARÁ EXCEDENTE DE QUATRO (SOMENTE VARAS DE COMPETÊNCIA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES). OBS: TRATA-SE DE DOCUMENTO EXPEDIDO C/ ESTE NOME. PORÉM, SENDO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE NOME ALVARÁ,VER MODELO PRÓPRIO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	96,14	O valor de [R\$ 96,14] (Tab. 01, II, item 11, alínea "k", da Portaria de Custas Judiciais) será cobrado por cada alvará que exceder de quatro. De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de alvarás.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de alvarás. Ressalte-se, também, que deverão ser recolhidas tais custas por cada alvará que exceder de 04 (quatro).			
ATENÇÃO: trata-se de recolhimento de custas judiciais pela expedição de mandados excedentes a quatro (Tabela 01, II, item 11, 'k', da Portaria de Custas Judiciais). Hipótese de incidência exclusiva nos processos de competência orfanológica, esclarecendo-se ainda que o limite de quatro mandados se refere à soma de quaisquer espécies de mandados que tenham sido extraídos. Para essa soma de mandados, observaremos o seguinte: para os mandados previstos na Portaria de Custas Judiciais, sempre devemos respeitar o valor da sua rubrica, como, por exemplo: A) o valor da Tab. 03, I, item 01, para mandado de citação; B) o valor da Tab. 01, II, item 11, 'a', I, para o mandado de averbação; C) o valor da Tab. 03, I, item 04, para o mandado de penhora; D) o valor da Tab. 03, I, item 02, para o mandado de busca e apreensão. A partir da expedição do 5º mandado em varas de competência orfanológica, somente passaremos a considerar o valor específico da Tab. 01, II, item 11, 'k'. Vide, também, Proc. Adm. nº 201054/2003.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ARREMATACÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3		cálculo: 1% do valor da arrematação, com valor mínimo, para recolhimento, de [R\$ 126,91], e máximo, de [R\$ 574], conforme Tabela 01, inciso II, item 11, "g", da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: favor respeitar, na tela final de preenchimento, o seguinte cálculo para as Custas do Escrivão (Cód. 1102-3): 1% do valor da arrematação, com valor mínimo, para recolhimento, de [R\$ 126,91], e máximo, de [R\$ 574], conforme Tabela 01, inciso II, item 11, "g", da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS DO PERITO (1ª INSTÂNCIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8		OBS. 1: ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REFERENTES À ATUAÇÃO DO PERITO (1ª INSTÂNCIA), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 3.350/1999: "Nas perícias e outras diligências realizadas pelos auxiliares da justiça mencionados no caput, incidirão custas processuais fixadas em 1% (um por cento) sobre o valor da verba honorária homologada pelo juízo, a serem creditadas em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ." OBS. 2: Todavia, o recolhimento dos honorários do perito deverá ser realizado através de depósito judicial (e não de GRERJ), ressaltando-se que a verba honorária não se confunde com as custas. OBS. 3: As custas dispostas na Tabela 03, item X da Portaria de Custas Judiciais referem-se apenas aos peritos do quadro de servidores do TJERJ.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		
FUNPERJ	6898-0000208-9		
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
OBS. 1: ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REFERENTES À ATUAÇÃO DO PERITO (1ª INSTÂNCIA), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 3.350/1999: "Nas perícias e outras diligências realizadas pelos auxiliares da justiça mencionados no caput, incidirão custas processuais fixadas em 1% (um por cento) sobre o valor da verba honorária homologada pelo juízo, a serem creditadas em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ." OBS. 2: Todavia, o recolhimento dos honorários do perito deverá ser realizado através de depósito judicial (e não de GRERJ), ressaltando-se que a verba honorária não se confunde com as custas. OBS. 3: As custas dispostas na Tabela 03, item X da Portaria de Custas Judiciais referem-se apenas aos peritos do quadro de servidores do TJERJ.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS DO PERITO (2ª INSTÂNCIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8		OBS. 1: ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REFERENTES À ATUAÇÃO DO PERITO (2ª INSTÂNCIA), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 3.350/1999: "Nas perícias e outras diligências realizadas pelos auxiliares da justiça mencionados no caput, incidirão custas processuais fixadas em 1% (um por cento) sobre o valor da verba honorária homologada pelo juízo, a serem creditadas em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ." OBS. 2: Todavia, o recolhimento dos honorários do perito deverá ser realizado através de depósito judicial (e não de GRERJ), ressaltando-se que a verba honorária não se confunde com as custas. OBS. 3: As custas dispostas na Tabela 03, item X da Portaria de Custas Judiciais referem-se apenas aos peritos do quadro de servidores do TJERJ.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		
FUNPERJ	6898-0000208-9		
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
OBS. 1: ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REFERENTES À ATUAÇÃO DO PERITO (2ª INSTÂNCIA), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 3.350/1999: "Nas perícias e outras diligências realizadas pelos auxiliares da justiça mencionados no caput, incidirão custas processuais fixadas em 1% (um por cento) sobre o valor da verba honorária homologada pelo juízo, a serem creditadas em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ." OBS. 2: Todavia, o recolhimento dos honorários do perito deverá ser realizado através de depósito judicial (e não de GRERJ), ressaltando-se que a verba honorária não se confunde com as custas. OBS. 3: As custas dispostas na Tabela 03, item X da Portaria de Custas Judiciais referem-se apenas aos peritos do quadro de servidores do TJERJ.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS DOS AUXILIARES DO JUÍZO (DEPOSITÁRIO, LIQUIDANTE, INVENTARIANTE, INTÉRPRETE E TRADUTOR, TESTAMENTEIRO E TUTOR)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8		Recolhimento de acordo com os atos praticados. Favor observar as custas relativas ao respectivo Auxiliar do Juízo (Tabela 03, incisos V a IX, da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Verificar as custas atinentes ao respectivo Auxiliar do Juízo, recorrendo aos valores dispostos nos incisos IV a IX, da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS (APENAS NO CASO DE VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS). OBS: UTILIZAR, TAMBÉM, ESTE MODELO PARA O CASO DE CENTRAL DE CÁLCULOS DA CAPITAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8	66,41	Tabela 03, inciso III, item 01. Custas judiciais atinentes apenas ao ato do Contador para contagem de custas e verificação da exatidão de seu recolhimento.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Modelo destinado SOMENTE para o recolhimento de custas judiciais na hipótese prevista no item 01 do inciso III da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, referentes a obrigatoria "Conta de Custas e verificações da exatidão de seu recolhimento" (i.e., somente para verificação da exatidão no recolhimento das custas no processo). Valor a recolher: [R\$ 66,41]. Nota Integrante nº 03, alíneas "a" a "d", da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais: a) Os cálculos que se destinem a instruir outros processos, tais como o de verificação de diferença de aluguéis nas ações renovatórias, despejo ou consignatórias, serão contados autonomamente. b) Não são devidas custas pela feitura de novo cálculo por erro do Contador ou pela prestação de esclarecimentos quando lhe forem solicitados pelo Juiz. c) As custas do Contador serão recolhidas antes da remessa dos autos para cálculo, salvo se o magistrado dispuser o contrário. d) É de 5 (cinco) dias o prazo para a realização dos cálculos em geral, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em face da complexidade de sua feitura, tais como rateios, correção monetária de prestações periódicas ou emprego de fórmulas mais complexas do que uma simples operação aritmética. ATENÇÃO: conforme Proc. Adm. nº 151861/2004 se o processo a ser remetido, pelos Correios, ao Contador Judicial, for oriundo de um fórum regional, devem ser consideradas, também, as custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno. Caso positivo, deve-se recolher, então, [R\$ 38,06] no Código 1104-9 (na última tela de preenchimento, não esquecer de selecionar a Receita "Porte de Remessa e Retorno" no ícone "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário").			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS(OBS:MESMO MODELO PI A CENTRAL DE CÁLCULOS DA CAPITAL)-ATENÇÃO:CUSTAS PELA METADE EM CASO DE REAJUSTAMENTO DO CÁLCULO ANTERIOR E DE LITISCONSÓRCIO C/ CONDENAÇÕES DISTINTAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8	246,83	Valor: observar as hipóteses previstas na Tabela 03, inciso III, da Portaria de Custas Judiciais. Equivale à soma dos dois valores (itens 01 e 02) previstos no inciso III da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, ou seja: o valor referente à obrigatória "Conta de Custas" mais o referente aos "Outros Cálculos". ATENÇÃO: as custas serão pela METADE (Tab. 01, II, inciso III. item 3, da Portaria de Custas Judiciais): a) em caso de litisconsortes com condenações distintas nos cálculos que devam apurá-las; b) em caso de reajustamento de cálculo anterior.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Nota Integrante nº 03, alíneas "a" a "d", da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais: a) Os cálculos que se destinem a instruir outros processos, tais como o de verificação de diferença de aluguéis nas ações renovatórias, despejo ou consignatórias, serão contados autonomamente. b) Não são devidas custas pela feitura de novo cálculo por erro do Contador ou pela prestação de esclarecimentos quando lhe forem solicitados pelo Juiz. c) As custas do Contador serão recolhidas antes da remessa dos autos para cálculo, salvo se o magistrado dispuser o contrário. d) É de 5 (cinco) dias o prazo para a realização dos cálculos em geral, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em face da complexidade de sua feitura, tais como rateios, correção monetária de prestações periódicas ou emprego de fórmulas mais complexas do que uma simples operação aritmética. ATENÇÃO: conforme Proc. Adm. nº 151861/2004 se o processo a ser remetido, pelos Correios, ao Contador Judicial, for oriundo de um fórum regional, devem ser consideradas, também, as custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno. Caso positivo, deve-se recolher, então, [R\$ 38,06] no Código 1104-9 (na última tela de preenchimento, não esquecer de selecionar a Receita "Porte de Remessa e Retorno" no ícone "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário").			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS DOS PARTIDORES

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Aux. Juízo	1109-8		Valor: Observar as hipóteses descritas no inciso IV da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais. Para a elaboração da partilha (esboço da partilha), sobrepartilha ou rateio, efetuado em processo judicial ou por solicitação administrativa: deve ser calculado 0,5% (meio por cento) sobre o valor a ser rateado, limitado ao mínimo de [R\$ 75,94] e ao máximo de [R\$ 1624,64]. Para demais hipóteses, observar o item 02 do inciso IV da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto ao valor que deverá constar no Código 1109-8 (Receita: Atos dos Auxiliares do Juízo): observar as hipóteses descritas no inciso IV da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais. Para a elaboração da partilha (esboço da partilha), sobrepartilha ou rateio, efetuado em processo judicial ou por solicitação administrativa: deve ser calculado 0,5% (meio por cento) sobre o valor a ser rateado, limitado ao mínimo de [R\$ 75,94] e ao máximo de [R\$ 1624,64].			
As custas retro serão recolhidas pela metade, nos seguintes casos (item 02 do inciso acima descrito): a) quando o passivo absorver 80% ou mais do valor do ativo; b) quando o monte bruto for igual ou inferior a 15.000 (quinze mil) UFIR/RJ na data da avaliação ou, na sua falta, na data do cálculo para pagamento dos impostos; e c) no caso de reforma ou emenda de esboço previsto no item 1.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: ATOS OU DILIGÊNCIAS PELA VIA POSTAL - EXEMPLO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POSTAIS, OFÍCIOS ETC.

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	34,09	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça ([R\$ 34,09] por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento (vide art. 218 do Código de Normas CGJ - parte judicial), após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça ([R\$ 5,62] por folha).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
OBS 01: na tela referente ao preenchimento da diligência: clicar no Campo referente à "Citação / Intimação / Ofício por via postal" e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça.			
OBS 02: no que se refere à "Conferência de Cópia", caso haja necessidade de tal recolhimento (vide art. 218 do Código de Normas CGJ - parte judicial): após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça.			
OBS 03: na hipótese de ofício, e caso a entrega desse ofício seja realizada por oficial de justiça, serão devidas as custas de Oficial de Justiça (previstas no inciso I, item 1, Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais) e não as custas deste ofício.			
Atenção: caso se trate de processo eletrônico, favor incluir, na última tela de preenchimento, o Código/Conta "2212-9" (Diversos), OBS: Se o processo for eletrônico e o autor requerer diligência(s) de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO por VIA POSTAL: favor incluir, na última tela de preenchimento desta GRERJ, o Código 2212-9 (Diversos), para recolher despesas eletrônicas fixas por cada mandado expedido, no valor de: [R\$ 30,73] (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: AVALIAÇÃO JUDICIAL (REALIZADA POR AVALIADOR JUDICIAL - DO INTERIOR - DO ESTADO-RJ) - PARA AVALIAÇÕES ATÉ 07/07/2016

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS AVAL. JUD.	1108-0		Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica, o valor equivalente a 80% do valor das custas.
Avaliador Judicial	0000-0000000-0		Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica o valor equivalente a 20% do valor das custas.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais.			
ATENÇÃO: quanto às de avaliação de IMÓVEL, conforme Proc. Adm. 065755/2003 (D.O. de 14/10/2003, fls. 41) ficou decidido o seguinte: independentemente da destinação do bem (urbano ou rural): "a avaliação, em qualquer hipótese, há de se feita imóvel por imóvel, DE ACORDO COM A MATRÍCULA DO MESMO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE".			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: AVALIAÇÃO JUDICIAL(OF. JUSTIÇA):CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA NA MESMA COMARCA DA SERVENTIA PROCESSANTE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS AVAL. JUD.	1108-0		Observar as hipóteses do inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, recolhendo-se nesta rubrica, o valor correspondente a 100% das custas.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Observar as hipóteses previstas no inciso II da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais. Conforme Nota Integrante nº 02, parte final, da Tabela 03, da Portaria de Custas Judiciais, sendo a avaliação realizada por Oficial de Justiça, o recolhimento das custas será integralmente feito em favor do FETJ. Recolher, neste caso, no Código 1108-0. OBS: conforme decidido no Proc. Adm. 2017-132591, quanto às questões relacionadas a diligências negativas/infrutíferas de avaliação de imóvel: "compete ao Juiz da causa decidir se a diligência de avaliação foi corretamente classificada pelo Oficial de Justiça Avaliador, tendo em vista a dupla tentativa de cumprimento e a alegada impossibilidade de realização da avaliação em ambas as ocasiões, em razão do impedimento, eis que, conforme decidido no processo administrativo nº 2004-139873, "caso se configure algum percalço mais grave, será o tema examinado pelo juíza da causa (...)". ATENÇÃO: quanto às de avaliação de IMÓVEL, conforme Proc. Adm. 065755/2003 (D.O. de 14/10/2003, fls. 41) ficou decidido o seguinte: independentemente da destinação do bem (urbano ou rural), "a avaliação, em qualquer hipótese, há de se feita imóvel por imóvel, DE ACORDO COM A MATRÍCULA DO MESMO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE". Esta guia refere-se a mandado judicial eletrônico de trâmite entre a Serventia Processante e a Central de Mandados da mesma Comarca. Vide Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: BAIXA DE AÇÃO (PARA FEITOS DISTRIBUÍDOS COM DATA ANTERIOR A 14/03/2000)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
DISTRIBUIDORES-REG/B		52,08	Tabela 04, item 03, da Portaria de Custas Extrajudiciais. Conforme Ato Normativo Conjunto nº 01 / 2008, serão baixados e arquivados em caráter definitivo os feitos distribuídos com data anterior a 14 de março de 2000, cujo débito seja inferior a 6,24 UFIR/RJ, referente, exclusivamente, ao ato de baixa. Neste caso, então, fica dispensada a sua cobrança.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB)L6370/12			Acréscimo incidente sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B". Observar Lei Estadual nº 6.370/2012. Nas Comarcas da Capital, Niterói e Campos dos Goytacazes: observar, além da Lei Estadual nº 6.370/12, a Lei Estadual nº 7.128/15.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 01-2008, serão baixados e arquivados em caráter definitivo os feitos distribuídos com data anterior a 14 de março de 2000, cujo débito seja inferior a 6,24 UFIR/RJ, referente, exclusivamente, ao ato de baixa. Neste caso, então, fica dispensada a sua cobrança. Vide, também, Ato Normativo Conjunto nº 06/2005 (D.O. de 19/09/2005, fls. 01, com redação do Ato Normativo Conjunto retrocitado, ou seja, nº 01/2008 (D.O. de 17/06/2008).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE ADJUDICAÇÃO / ARREMATACÃO (INCLUSIVE 2ª VIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	34,34	Conforme Tabela 01, II, item 11, "a", da Portaria de Custas Judiciais. Valor por página. Logo, caso se observem mais páginas, deverá acrescer o valor de [R\$ 34,34] (exemplo: pela página de abertura e também pela página de encerramento, se houver).
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6		Caso haja necessidade de recolhimento pelo Ato de Conferência de Cópias, ressalte-se que tal valor ([R\$ 5,62]) é por folha conferida pela serventia judicial (Tabela 01, inciso II, item 11, "e", da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: Considerando a nova redação do Art. 365, IV, do CPC, a possibilidade de o advogado declarar autênticas cópias reprográficas de folhas de um processo se limita à esfera "judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27). Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera "extrajudicial" (vide arts. 513 a 516 do Código de Normas da CGJ - parte extrajudicial). ATENÇÃO: Art. 218 do Código de Normas da CGJ (parte judicial): "As fotocópias, a serem conferidas com peças dos autos, sejam oriundas de processos físicos ou eletrônicos, deverão ser fornecidas pelo interessado, e farão parte da montagem de documentos que não possam ser realizados de forma eletrônica, mediante a comprovação do recolhimento das respectivas custas. § 1º. É dispensável a realização de conferência de documentos em processo eletrônico, bem como a sua respectiva cobrança, ressalvado requerimento formulado pela parte interessada. § 2º. Os pedidos de extração de cópias de peças dos livros cartorários deverão ser dirigidos diretamente ao juiz, através de petição."			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE SENTENÇA, INCLUSIVE CARTA ARBITRAL (NÃO DISTRIBUÍDA) - INCLUSIVE 2ª VIA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	34,34	Valor por página (Tabela 01, inciso II, item 11, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais). Logo, caso se observe mais páginas, deverá acrescer o valor de [R\$ 34,34] (exemplo: pela página de abertura e também pela página de encerramento, se houver).
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6		Caso haja necessidade de recolhimento pelo Ato de Conferência de Cópias, ressalte-se que tal valor ([R\$ 5,62]) é por folha conferida pela serventia judicial (Tabela 01, inciso II, item 11, "e", da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: Considerando a nova redação do Art. 365, IV, do CPC, a possibilidade de o advogado declarar autênticas cópias reprográficas de folhas de um processo se limita à esfera "judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27). Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera "extrajudicial" (vide arts. 513 a 516 do Código de Normas da CGJ - parte extrajudicial). ATENÇÃO: Art. 218 do Código de Normas da CGJ (parte judicial): "As fotocópias, a serem conferidas com peças dos autos, sejam oriundas de processos físicos ou eletrônicos, deverão ser fornecidas pelo interessado, e farão parte da montagem de documentos que não possam ser realizados de forma eletrônica, mediante a comprovação do recolhimento das respectivas custas. § 1º. É dispensável a realização de conferência de documentos em processo eletrônico, bem como a sua respectiva cobrança, ressalvado requerimento formulado pela parte interessada. § 2º. Os pedidos de extração de cópias de peças dos livros cartorários deverão ser dirigidos diretamente ao juiz, através de petição."			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE VÊNIA/PRECATÓRIA DE VÊNIA (INCLUSIVE 2ª VIA) - EXEMPLO: CARTA DE VÊNIA EXPEDIDA PARA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	34,34	Valor (inclusive para 2ª via) em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 11, "a", I, da Portaria de Custas Judiciais. Atenção: valor por página.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: se, para a realização do ato (Carta de Vênia para penhora no rosto dos autos), houver necessidade do Oficial de Justiça, devem ser recolhidas, também, as custas deste, ou seja, de "penhora" ([R\$ 47,43]) a serem recolhidas no Código 1107-2. Atentar, também, que, se o ato vier a ser realizado por Carta Precatória, deverão ser recolhidas as suas custas (Carta Precatória de "Outras Finalidades"). Neste caso, NÃO incidirão as custas de penhora por Oficial de Justiça, tendo em vista que a Carta de Vênia será encaminhada do Juízo Deprecante, diretamente, para o Juízo Deprecado.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CERTIDÃO (EX: DE INTEIRO TEOR; OBJETO E PÉ; PRÁTICA JURÍDICA; INVENTARIANÇA; TRASLADO-TESTAMENTO; RELATIVA À EXECUÇÃO, COMO OS ARTS. 517,§1º E 828,CPC/2015; DENTRE OUTROS CASOS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	28,19	Tabela 01, inciso II, item 11, "b", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de expedição de folha excedente a uma, incidirá as custas do adicional de [R\$ 5,62] por folha.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
OBS: ressaltando-se o descrito na observação abaixo, caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP." (Código 1110-6, sendo [R\$ 5,62] por folha), clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final. OBSERVAÇÃO: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), a possibilidade de o próprio advogado vir a declarar autênticas cópias reprográficas de folhas/páginas de um processo (art. 365, IV, do CPC), sem precisar pagar pelas custas de conferência de cópias, se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo judicial para utilização em outro processo, também judicial), não se aplicando às serventias extrajudiciais, ou seja, para a utilização do documento no âmbito extrajudicial, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ. ATENÇÃO: - caso se trate de carta de crédito expedida a requerimento do credor para protesto do título executivo judicial (após ter sido citado/intimado o devedor, sem o devido pagamento), e desde que propicie o arquivamento do feito judicial, haverá isenção das respectivas custas, nos moldes da Observação nº 6 do ANEXO I da Portaria de Custas Judiciais e do art. 2º, e seus parágrafos 3º, 4º e 5º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014. - na hipótese de expedição de carta de crédito, nos moldes do Provimento CGJ nº 28/2007 e Art. 160, e seu § 1º, da Consolidação Normativa-Parte Judicial, ou seja, nos casos em que não é propiciado o arquivamento do processo judicial (transcorrendo-se normalmente ainda a fase executiva), haverá a incidência das custas da certidão ([R\$ 28,19]) no Código do Escrivão da respectiva serventia.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CERTIDÃO DO ART 828,CPC/2015-CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO(E CERTIDÃO DE CRÉDITO).OBS:SEM CUSTAS SE EXPEDIDA NA FORMA DO ART 2º,PAR 8º,ATO EXECUTIVO CONJ. 07/2014(FINALIDADE ESPECÍFICA DE PROTESTO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	28,19	Tabela 01, inciso II, item 11, "b", da Portaria de Custas Judiciais. Há incidência de custas na forma do Art. 160, e seu § 1º, da Consolidação Normativa, bem como do Art. 5º do Provimento CGJ nº 28/2007. ATENÇÃO: há isenção dessas custas, na forma do Art. 2º, Parágrafo 3º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 (com a finalidade do "caput" do Art. 2º), pelo disposto na Observação nº 6 do Anexo I da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% do Subtotal.
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do Subtotal.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: 1) Há incidência de custas na forma do Art. 5º do Provimento CGJ nº 28/2007; 2) Há isenção dessas custas, na forma do Art. 2º, § 3º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014, com a finalidade do "caput" do Art. 2º, que segue: "Art. 2º. Nas hipóteses de protesto de título executivo judicial definitivo, conforme previsto no artigo 6º, III, alínea "d", do Ato Executivo Conjunto nº 27/99, se o devedor, citado/intimado para promover o cumprimento da obrigação, não efetuar o pagamento da dívida ou promover a garantia da execução, no prazo legal, a Serventia judicial, a requerimento do credor, expedirá Certidão de Crédito a seu favor". ENTÃO: - caso se trate de carta de crédito expedida a requerimento do credor para protesto do título executivo judicial (após ter sido citado/intimado o devedor, sem o devido pagamento), e desde que propicie o arquivamento do feito judicial, haverá isenção das respectivas custas, nos moldes da Observação nº 6 do ANEXO I da Portaria de Custas Judiciais e do art. 2º, e seus parágrafos 3º, 4º e 5º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014. - na hipótese de expedição de carta de crédito, nos moldes do Provimento CGJ nº 28/2007 e Arts. 41 a 45 da Consolidação Normativa-Parte Judicial, ou seja, nos casos em que não é propiciado o arquivamento do processo judicial (transcorrendo-se normalmente ainda a fase executiva), haverá a incidência das custas da certidão ([R\$ 28,19]) no Código do Escriptor da respectiva serventia.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CERTIDÃO EM CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL-CAPITAL (EX: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DOS ARTS 517,§1º E 828,CPC/2015-CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO, DENTRE OUTROS CASOS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA EST.	1106-4	28,19	Tabela 01, inciso II, item 11, "b", da Portaria de Custas Judiciais. A utilização de folha excedente suscita o recolhimento adicional de [R\$ 5,62] por folha.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: caso queira recolher, também, custas de conferência de cópias, anote o seguinte procedimento: favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher a Receita "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final. OBSERVAÇÃO: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), a possibilidade de o próprio advogado vir a declarar autênticas cópias reprográficas de folhas/páginas de um processo (art. 365, IV, do CPC), sem precisar pagar pelas custas de conferência de cópias, se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo judicial para utilização em outro processo, também judicial), não se aplicando às serventias extrajudiciais, ou seja, para a utilização do documento no âmbito extrajudicial, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ. ATENÇÃO: - caso se trate de carta de crédito expedida a requerimento do credor para protesto do título executivo judicial (após ter sido citado/intimado o devedor, sem o devido pagamento), e desde que propicie o arquivamento do feito judicial, haverá isenção das respectivas custas, nos moldes da Observação nº 6 do ANEXO I da Portaria de Custas Judiciais e do art. 2º, e seus parágrafos 3º, 4º e 5º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014. - na hipótese de expedição de carta de crédito, nos moldes do Provimento CGJ nº 28/2007 e Art. 160, e seu § 1º, da Consolidação Normativa-Parte Judicial, ou seja, nos casos em que não é propiciado o arquivamento do processo judicial (transcorrendo-se normalmente ainda a fase executiva), haverá a incidência das custas da certidão ([R\$ 28,19]) no Código do Escrivão da respectiva serventia.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CERTIDÃO EM CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL (EX: DE INTEIRO TEOR, DE OBJETO E PÉ, DE PRÁTICA JURÍDICA, DOS ARTS 517, § 1º E 828 DO CPC/2015-CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO, DENTRE OUTROS CASOS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA MUN.	1105-6	28,19	Tabela 01, inciso II, item 11, "b", da Portaria de Custas Judiciais. A utilização de folha excedente suscita o recolhimento adicional de [R\$ 5,62] por folha.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP.", clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final. OBSERVAÇÃO: segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27), a possibilidade de o próprio advogado vir a declarar autênticas cópias reprográficas de folhas/páginas de um processo (art. 365, IV, do CPC), sem precisar pagar pelas custas de conferência de cópias, se limita à esfera judicial (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo judicial para utilização em outro processo, também judicial), não se aplicando às serventias extrajudiciais, ou seja, para a utilização do documento no âmbito extrajudicial, sendo, neste último caso, necessário o recolhimento das custas de conferência pelo escrivão da serventia judicial. Ver também art. 248 e seguintes da Cons. Normativa da CGJ. ATENÇÃO: - caso se trate de carta de crédito expedida a requerimento do credor para protesto do título executivo judicial (após ter sido citado/intimado o devedor, sem o devido pagamento), e desde que propicie o arquivamento do feito judicial, haverá isenção das respectivas custas, nos moldes da Observação nº 6 do ANEXO I da Portaria de Custas Judiciais e do art. 2º, e seus parágrafos 3º, 4º e 5º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014. - na hipótese de expedição de carta de crédito, nos moldes do Provimento CGJ nº 28/2007 e Arts. 160, e seu § 1º, da Consolidação Normativa-Parte Judicial, ou seja, nos casos em que não é propiciado o arquivamento do processo judicial (transcorrendo-se normalmente ainda a fase executiva), haverá a incidência das custas da certidão ([R\$ 28,19]) no Código do Escrivão da respectiva serventia.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS DO ESCRIVÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA EST.	1106-4		
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas em conformidade com o determinado no Aviso CGJ nº 1.370/2013 (publicado no DJERJ do dia 05/11/2013, pág. 18/19) e com a Tabela 01, inciso II, item 09, alínea "d", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.			
ATENÇÃO: ALÉM DESTA GRERJ, NÃO ESQUECER DE GERAR UMA OUTRA GRERJ (DESARQUIVAMENTO), QUE DEVE SER IMPRESSA NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: 1) www.tjrj.jus.br; 2) Grerj Eletrônica; 3) Clicar no desenho de um código de barras com o nome de "GRERJ"; 4) Em "Natureza do Recolhimento": clicar em "Judicial"; 5) Em "Guia", clicar em "Pedido de Desarquivamento"; 6) Clicar em "GRERJ" ao final da tela; 7) Preencher os demais dados solicitados.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS DO ESCRIVÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA MUN.	1105-6		
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas em conformidade com o determinado no Aviso CGJ nº 1.370/2013 (publicado no DJERJ do dia 05/11/2013, pág. 18/19) e com a Tabela 01, inciso II, item 09, alínea "d", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.			
ATENÇÃO: ALÉM DESTA GRERJ, NÃO ESQUECER DE GERAR UMA OUTRA GRERJ (DESARQUIVAMENTO), QUE DEVE SER IMPRESSA NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: 1) www.tjrj.jus.br; 2) Grerj Eletrônica; 3) Clicar no desenho de um código de barras com o nome de "GRERJ"; 4) Em "Natureza do Recolhimento": clicar em "Judicial"; 5) Em "Guia", clicar em "Pedido de Desarquivamento"; 6) Clicar em "GRERJ" ao final da tela; 7) Preencher os demais dados solicitados.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIAS OU DE OUTROS MEIOS REPROGRÁFICOS - POR FOLHA (AUTENTICAÇÃO PELA SERVENTIA JUDICIAL) - AUTENTICAÇÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	5,62	Tabela 01, inciso II, item 11, "e", da Portaria de Custas Judiciais. Valor ([R\$ 5,62]) por folha conferida.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Segundo o que consta do Provimento CGJ nº 16 de 23 de março de 2011 - DJERJ de 29.03.2011, fls. 19/20, Havendo requerimento pelo advogado, pela parte interessada ou quando as peças que instruem a carta de sentença forem utilizadas para averbação ou registro nos Serviços Extrajudiciais deverão as mesmas ser conferidas pelo responsável pela respectiva serventia, com a efetiva cobrança das custas judiciais, na forma como estabelecido na Portaria de Custas Judiciais desta Corregedoria, Tabela 2, Itens I, nº 12, inciso I, c/c X, nº 3 (correspondentes à Tabela 01, inciso II, item 11, alínea "a", bem como item 11, alínea "e", da nova Portaria de Custas Judiciais). As custas processuais não incidirão quando dispensada a autenticação cartorária das peças processuais necessárias à formação da carta de sentença, por terem sido as mesmas declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 365, inciso IV do Código de Processo Civil, desde que tal autenticação seja voltada para a utilização em instrução de processos judiciais. Nesse ínterim, diante da nova redação do Art. 365, IV, do CPC, a possibilidade de o advogado declarar autênticas cópias reprográficas de folhas de um processo se limita à esfera "judicial" (como, por exemplo, o advogado declarar autêntica cópia de folha de um processo para utilização em outro processo), não se aplicando às serventias extrajudiciais, segundo o decidido nos autos dos processos administrativos de nº 165505 e 178500, ambos de 2009 (DJERJ do dia 02.12.2009, fls. 26/27). Portanto, o formal de partilha e as cartas de sentença, de arrematação e de adjudicação deverão ser conferidas pelo Escrivão se as mesmas vierem a ser utilizadas na esfera "extrajudicial". Vide art. 248 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL NÃO PUBLICADA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	4,66	OBSERVAR TABELA 04, 11, DA PORTARIA DE CUSTAS JUDICIAIS, BEM COMO O ATO NORMATIVO TJ Nº 25/2010, PUBLICADO NO DJERJ DE 11/11/2010, FLS. 99 . O VALOR É DE [R\$ 4,66], QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO POR FOLHA FOTOCOPIADA.
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: SOBRE O RECOLHIMENTO DE CÓPIA DE DECISÃO NÃO PUBLICADA NÃO INCIDEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS RELATIVOS À CAARJ, FUNPERJ E FUNDPERJ.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO E/OU GRAVAÇÃO DIGITAL AUDIOVISUAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9		Conforme Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais da Correg. Geral de Justiça. ATENÇÃO: caso se trate de envio eletrônico de citações, intimações, notificações e ofícios, isto ensejará o recolhimento de [R\$ 27,06]. Tal valor deve ser recolhido no Código Diversos, conforme Nota Integrante nº 1 da Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			
ESTE MODELO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO PRÉVIO DE DESPESAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO JUDICIAL (com base na Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais): A) Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, no valor de [R\$ 47,43], por cópia (com a apresentação de CD-Rom - pelo TJ/RJ); B) Por digitalização de documento (dentre eles, a digitalização de petição e documentos anexados a petição endereçada a processo eletrônico por meio físico, i.e., papel): [R\$ 12,44] (por documento); C) Transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência (por declaração transcrita): [R\$ 47,43], sendo a mídia fornecida pelo Tribunal; D) Pela expedição de certidão da transcrição realizada: [R\$ 23,66] (por certidão expedida), com a incidência de [R\$ 4,66] por folha excedente a uma. E) Cópia do processamento eletrônico: [R\$ 29,52] (a ser fornecida em mídia) (por cópia solicitada), sendo a mídia fornecida pela parte; F) Impressão de cópia de processo/processamento eletrônico - mediante solicitação das partes ou para a instrução de um documento processual (como cartas de sentença, formais de partilha, mandados de citação e intimação): [R\$ 0,39] (por página impressa); G) Fornecimento de cópia (em mídia) de documentos contidos em mídias diversas, pelo TJ/RJ: [R\$ 9,4] (por cópia extraída). H) Envio eletrônico de citações, intimações, ofícios e notificações: [R\$ 27,06] (por envio). ATENÇÃO: as despesas acima deverão ser recolhidas no Código 2212-9 (Diversos), conforme Nota Integrante nº 1 da Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: DILIGÊNCIAS PESSOAIS (MAGISTRADO) - EX: INSPEÇÃO JUDICIAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	239,75	Valor, por diligência: [R\$ 239,75] (Tabela 01, inciso II, item 11, "h", II, da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: DILIGÊNCIAS PESSOAIS (SERVENTUÁRIO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	52,17	Valor por diligência: [R\$ 52,17] (Tabela 01, inciso II, item 11, "h", I, da Portaria de Custas Judiciais).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - REQUERIDA ATÉ 17/03/2016 (CPC/1973) SOMENTE PARA ENCAMINHAMENTO VIA PROTOCOLO PARA OUTROS ESTADOS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	38,06	Valor ([R\$ 38,06]) devido por cada grupo de 200 folhas, ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata. Deve ser comprovado o recolhimento das custas de remessa da petição, ou seja, do Porte de Remessa (Tabela 01, inciso II, item 11, "m", da Portaria de custas Judiciais - Porte de Remessa e Retorno).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
De acordo com o Aviso CGJ nº 298/2007 c/c parágrafo 3º do artigo 84 da Consolidação Normativa (parte Judicial) da Corregedoria Geral da Justiça, as petições de exceção de incompetência deverão ser recebidas, protocolizadas e imediatamente encaminhadas, por ofício, ao Juízo (do Estado) para o qual são dirigidas, independentemente de despacho do Juiz Distribuidor, desde que comprovado o recolhimento das custas de remessa da petição, ou seja, do Porte de Remessa (Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de custas Judiciais - Porte de Remessa e Retorno). Valor por cada grupo de 200 folhas: [R\$ 38,06].			
ATENÇÃO: na hipótese de CONFLITO DE COMPETÊNCIA, favor verificar o Modelo de GRERJ de mesmo nome (CONFLITO DE COMPETÊNCIA), que consta dos Modelos de GRERJ da 2ª INSTÂNCIA, ou seja, os Modelos de GRERJ relativos a RECURSOS E PROCEDIMENTOS-TJ.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: EXPEDIÇÃO DE GUIA DE DEPÓSITO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	11,26	Conforme Tabela 01, inciso II, item 11, "I", da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO - DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (EXPEDIDO FÍSICA OU ELETRONICAMENTE)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA EST.	1106-4	11,26	Tabela 01, inciso II, item 11, "I", da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme decidido no 2016-063824 em referência, quanto ao mandado de pagamento eletrônico, haverá incidência das custas especificadas na Tabela 01, inc. II, item 11, alínea 'L', da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO - DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL (EXPEDIDO FÍSICA OU ELETRONICAMENTE)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ESC.DIV.ATIVA MUN.	1105-6	11,26	Tabela 01, inciso II, item 11, "I", da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme decidido no 2016-063824 em referência, quanto ao mandado de pagamento eletrônico, haverá incidência das custas especificadas na Tabela 01, inc. II, item 11, alínea 'L', da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO - NAS DEMAIS VARAS (EXPEDIDO FÍSICA OU ELETRONICAMENTE)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	11,26	Tabela 01, inciso II, item 11, "I", da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme decidido no 2016-063824 em referência, quanto ao mandado de pagamento eletrônico, haverá incidência das custas especificadas na Tabela 01, inc. II, item 11, alínea 'L', da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: EXTRAÇÃO DE EDITAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	34,09	Tabela 01, inciso II, item 11, "f", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: FORMAL DE PARTILHA QUE EXCEDER DE 01 (UM) - INCLUSIVE SEGUNDAS VIAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	194,87	Tabela 01, inciso II, item 11, "i", da Portaria de Custas Judiciais. Valor devido nos seguintes casos: A) Formal de Partilha que exceder de 01; e B) 2ª Via de Formal de Partilha.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	5,62	Valor ([R\$ 5,62]) por cópia conferida
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "i", o valor é devido nos seguintes casos: A) Formal de Partilha que exceder de 01; e B) 2ª Via do Formal de Partilha. Quanto à "CONFERÊNCIA DE CÓPIAS" - A conferência de cópias (cujo valor é [R\$ 5,62] por folha conferida) pode ser dispensada caso se utilize a regra prevista no art. 365, IV, do Código de Processo Civil e no Provimento CGJ 26/2007. Vide também artigo 218 do Código de Normas da CGJ (parte judicial): "As fotocópias, a serem conferidas com peças dos autos, sejam oriundas de processos físicos ou eletrônicos, deverão ser fornecidas pelo interessado, e farão parte da montagem de documentos que não possam ser realizados de forma eletrônica, mediante a comprovação do recolhimento das respectivas custas. § 1º. É dispensável a realização de conferência de documentos em processo eletrônico, bem como a sua respectiva cobrança, ressalvado requerimento formulado pela parte interessada."			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO EXCEDENTE (ATIVO OU PASSIVO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	125,51	Valor devido para cada litisconsorte facultativo excedente a 01 (um) - no polo ativo e no polo passivo (Tabela 01, inciso II, item 11, "c", da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 11, "c", da Portaria de Custas Judiciais: valor devido para cada litisconsorte facultativo excedente a 01 (um) - no polo ativo e no polo passivo.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO (FÍSICO) DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (A.O.J.A.) - ESTE MODELO DEVE SER USADO PARA A DÍVIDA ATIVA DA CAPITAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	[R\$ 37,92] é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça (Tabela 03, inciso I, item 01, da Portaria de Custas Judiciais). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais [R\$ 37,92]. OBS: se o Oficial de Justiça realizar uma diligência negativa, mas, no local, descobre o endereço atual, vai até ele e efetiva o ato, incidem novas custas do Oficial, mesmo que a posteriori. Quanto à Citação por Hora Certa: observar o Art. 252 a 254 do CPC (cobrar custas da citação e de 01 ato postal).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
É importante ressaltar o seguinte: A) [R\$ 37,92] é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. B) Como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais [R\$ 37,92]. No preenchimento da tela seguinte, coloque a quantidade de atos a serem praticados relativos a citação/intimação/notificação (Tabela 03, inciso I, item 01). Nota Integrante nº 01 da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais: a) As custas desta Tabela remuneram todos os atos necessários à execução da medida, tais como, condução, arrombamento, remoção, depósito, avaliação prévia e intimação das partes ou de terceiros para testemunharem a diligência, bem como a necessidade de mais de um oficial atuante. b) As despesas com arrombamento ou remoção de bens correrão por conta do requerente, que deverá providenciá-las previamente. c) Não serão devidas custas nos pregões em audiência, nos casos de intimação do órgão do Ministério Público, Defensoria Pública ou servidores da Justiça, nos feitos em que funcionarem. d) Nos editais de praça ou nos anúncios de leilão, bem como nos pregões, será obrigatória a informação sobre o valor das custas devidas pela realização do ato. e) As custas da praça ou leilão serão recolhidas ao FETJ quando o ato for realizado por servidores remunerados pelos cofres públicos. f) Os arrematantes ou adjudicatários remissos não ficarão dispensados do pagamento das custas da praça ou leilão. g) Caso a entrega de ofício seja realizada por oficial de justiça, serão devidas as custas previstas no inciso I, item 1, desta Tabela. ATENÇÃO: conforme decidido no Proc. Adm. nº 104.376/2003 (D.O. de 07/07/2003, fls. 20), quando o Oficial de Justiça realiza diligência negativa, mas, no local, descobre o endereço atual, vai até ele e efetiva o ato, incidem novas custas do Oficial, mesmo que a posteriori. Quanto à Citação por Hora Certa: observar o Arts. 252 a 254 do CPC (cobrar custas da citação e um ato postal).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO DE AVERBAÇÃO / MANDADO DE REGISTRO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	34,34	Valor em conformidade com a Nota Integrante nº 11 c/c inciso II, item 11, "a", I, da Tabela 01 da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
OBS: caso queira recolher custas de conferência de cópias, favor clicar em "Incluir Outros Tipos de Recolhimento - Se necessário", que fica na última tela de preenchimento, e escolher "ATOS POST./CONF.CÓP." (Código 1110-6, sendo [R\$ 5,62] por folha), clicando, também, depois, no sinal de interrogação, que fica ao lado do respectivo campo do valor, e colocar a quantidade de cópias necessárias, confirmando, ao final.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO(NA MESMA COMARCA),DE VERIFICAÇÃO,DESPEJO,ARROLAMENTO DE BENS,IMISSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE-OBS:QUANTO À BUSCA E APREENSÃO:SE FOR P/ COMARCA DIVERSA: MOD. DE CARTA PREC.

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	104,43	No Campo "Demais" - Valor da diligência: [R\$ 104,43] (Tabela 03, inciso I, item 02, da Portaria de Custas Judiciais), a ser recolhido "por endereço". Pela intimação, deve-se recolher mais [R\$ 37,92], por ato.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Sr. usuário, insira o VALOR de -- [R\$ 104,43] -- (MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE ENDEREÇOS) na próxima TELA, clicando no campo denominado "DEMAIS (calcule e informe o valor desejado)". Isto porque tais custas devem ser recolhidas (no CÓDIGO 1107-2 - AOJA) POR CADA ENDEREÇO a ser diligenciado. Fonte: Tabela 03, inciso I, item 02, da Portaria de Custas Judiciais. Havendo ato de INTIMAÇÃO, deve-se recolher mais [R\$ 37,92], por ato.			
Esta guia refere-se a mandado judicial eletrônico de trâmite entre a Serventia Processante e a Central de Mandados da mesma Comarca. Vide Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO DE PENHORA / OU DE SEQUESTRO / OU DE ARRESTO / OU DE OUTRAS DILIGÊNCIAS (DIVERSAS DAS CONSTANTES DOS ITENS 01, 02 E 03, DA TABELA 03 DA PORTARIA DE CUSTAS JUDICIAIS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	47,43	Tabela 03, inciso I, item 04, da Portaria de Custas Judiciais: valor que deve ser recolhido "por endereço" ([R\$ 47,43]), a ser preenchido no Campo denominado "Demais(calcule e informe o valor desejado)". Pela intimação do executado, deve-se recolher, por cada ato, o valor de [R\$ 37,92] (Tabela 03, inciso I, item 01, da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado POR CADA MANDADO a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Na próxima tela, adotar o seguinte procedimento: clicar no Campo "DEMAIS(calcule e informe o valor desejado)" e inserir as custas da diligência (relativas à Penhora/Sequestro/Arresto), no valor de [R\$ 47,43] (Tabela 03, inciso I, item 04, da Portaria de Custas Judiciais), a ser recolhido "por endereço". Pela intimação do executado, deverão ser recolhidas tais custas [R\$ 37,92] (Tabela 03, inciso I, item 01). Então, favor clicar no campo "INTIMAÇÃO", inserindo o nº de destinatários, clicando, após, sobre o Campo "Valor", para que este apareça.			
ATENÇÃO: no Código 2212-9 (DIVERSOS), que aparece na última tela de preenchimento deste modelo de GRERJ, tratando-se de mandado por Of. Justiça expedido em: - Processo Físico: somar os valores [R\$ 0,39] + [R\$ 0,39] + [R\$ 12,44]; - Processo Eletrônico: somar os valores [R\$ 0,39] + [R\$ 12,44]. OBS: caso haja impressão de petição inicial (contrafé), favor considerar também [R\$ 0,39] a ser multiplicado por cada página da inicial. Favor considerar as custas, acima, por "cada mandado" expedido (isto é, multiplique o resultado final, acima, por "cada mandado" a ser expedido, conforme o caso).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO DE PRISÃO / ALVARÁ DE SOLTURA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	47,43	[R\$ 47,43] é o valor da diligência relativa ao mandado de prisão, bem como ao alvará de soltura, em conformidade com o Proc. Adm. 169339/2005. As custas correspondem a "outras diligências não especificadas", com previsão na Tabela 03, inciso I, item 04, da Portaria de Custas Processuais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado POR CADA MANDADO a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com o decidido no Proc. Adm. 169339/2005, a expedição do mandado de prisão enseja o recolhimento prévio das custas de [R\$ 47,43]. Para a expedição do alvará de soltura (a ser cumprido pelo Oficial de Justiça), devem também incidir as custas já mencionadas ([R\$ 47,43]). O valor em questão possui previsão na Tabela 03, inciso I, item 04, da Portaria de Custas Processuais, com o recolhimento, também, das respectivas despesas eletrônicas no Código 2212-9 (Diversos), em conformidade com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO (DÍVIDA ATIVA ESTADUAL), EM PROCESSO FÍSICO, DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO-TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ:JUÍZO ENVIANTE(ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADO DE OUTRA COMARCA(ESTADO-RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário. OBS 03: estão considerados, também, 02 (ofícios) eletrônicos, considerando que o mandado será encaminhado para Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO (DÍVIDA ATIVA ESTADUAL), EM PROCESSO FÍSICO, DE INTIMAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por cada ato de intimação e/ou de intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	84,85	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de intimação e/ou notificação e/ou citação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Aviso CGJ nº 1.390/2014, bem como com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO (DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL) DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO-TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADO DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014. Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário. OBS 03: estão considerados, também, 02 (ofícios) eletrônicos, considerando que o mandado será encaminhado para Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO(ALIEN.FIDUC.-AVISO CGJ 1660/15) DE OUTRA COMARCA(ART 3º,§12,D-LEI 911/69-ALTERADO PELA L.13043/14)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	180,27	Tab. 03, inciso I, itens 1 e 2, da Portaria de Custas Judiciais, favor considerar ([R\$ 37,92]), para a diligência de INTIMAÇÃO (cobrada "por ato"), e mais ([R\$ 104,43]), para a diligência de BUSCA E APREENSÃO (cobrada "por endereço"), conforme Aviso CGJ nº 1660/2015 (publ. no DJERJ de 07/10/15, pág. 31).
DISTRIBUIDORES-REG/B		156,24	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais [R\$ 1,32] (ou seja, [R\$ 1,32] tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). Vide Lei Estadual nº 7.128/2015 e Provimento CGJ nº 12/2016.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (REGISTRO-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
2%(DISTRIB)L6370/12			Acréscimo incidente sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B". Observar Lei Estadual nº 6.370/2012. Nas Comarcas da Capital, Niterói e Campos dos Goytacazes: observar, além da Lei Estadual nº 6.370/12, a Lei Estadual nº 7.128/15.
Diversos	2212-9	84,85	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário. OBS 03: estão considerados, também, 02 (ofícios) eletrônicos, considerando que o mandado será encaminhado para Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
ATENÇÃO: apesar de ser autuado como carta precatória, devem ser adotadas as custas determinadas no Aviso CGJ nº 1.660/2015, por força do disposto no Provimento CGJ nº 76/2016. No preenchimento desta GRERJ, NÃO informar o número do processo principal. Favor escolher a Comarca onde se encontra o veículo, local em que será distribuída a respectiva petição. ATENÇÃO: ALÉM DAS CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS DE BUSCA E APREENSÃO ([R\$ 104,43]) E DE INTIMAÇÃO ([R\$ 37,92]), NA HIPÓTESE DE VIREM A SER PRATICADOS ALGUM(NS) DO(S) ATO(S), ABAIXO, FAVOR CONSIDERÁ-LO(S) NESTA GRERJ ELETRÔNICA: 1) "CITAÇÃO": FAVOR ACRESCENTAR O VALOR DE [R\$ 37,92] NO CÓDIGO 1107-2; 2) "PORTE DE REMESSA": ACRESCENTAR O VALOR DE [R\$ 38,06] NO CÓDIGO 1104-9; 3) "OFÍCIO": SE EXPEDIDO PELA VIA POSTAL, ACRESCENTAR [R\$ 34,09] NO CÓDIGO 1110-6; SE EXPEDIDO PELA VIA ELETRÔNICA, ACRESCENTAR O MESMO VALOR ([R\$ 27,06]) NO CÓDIGO 2212-9 (DIVERSOS).Esta guia refere-se a mandado judicial eletrônico de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO (POR OFICIAL DE JUSTIÇA DA MESMA COMARCA), COM DESPESAS ELETRÔNICAS DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO P/ ENVIO À CENTRAL DA MESMA COMARCA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por cada ato de intimação e/ou de intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014. Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Esta guia refere-se a mandado judicial eletrônico de trâmite entre a Serventia Processante e a Central de Mandados da mesma Comarca. Vide Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (POR OFICIAL DE JUSTIÇA DE OUTRA COMARCA) - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA(RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada pelo Oficial de Justiça da Central de Mandados/Naroja que recebeu o(s) mandado(s) em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014. Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais. Quanto à Citação por Hora Certa: observar o Art. 252 a 254 do CPC (cobrar custas da citação e de 01 ato postal).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	84,85	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário. OBS 03: estão considerados, também, 02 (ofícios) eletrônicos, considerando que o mandado será encaminhado para Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Mandado judicial eletrônico de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			
Quanto à Citação por Hora Certa: observar o Arts. 252 a 254 do CPC (cobrar custas da citação e um ato postal).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE INTIMAÇÃO ENVIADO PARA A CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA, NESTE ESTADO-RJ. OBS: TAMBÉM P/ OFÍCIO CUMPRIDO POR OF JUSTIÇA (EM OUTRA COMARCA, NESTE ESTADO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência de condução (=ato intimação, com cláusula de condução), a ser praticada pelo Of. Justiça da Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (Proc. Adm. 181328/2004), em conformidade com o Art. 1º, Par. 1º, bem como o Art. 2º, Par.1º e 2º, todos do Provimento CGJ nº 41/2014. Vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	84,85	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário. OBS 03: estão considerados, também, 02 (ofícios) eletrônicos, considerando que o mandado será encaminhado para Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE INTIMAÇÃO OU MANDADO DE CONDUÇÃO (= MANDADO DE INTIMAÇÃO C/ CLÁUSULA DE CONDUÇÃO) ENVIADO P/ CENTRAL DE MANDADOS DA MESMA COMARCA. OBS: TAMBÉM P/ OFÍCIO CUMPRIDO POR OF JUSTIÇA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência de condução (=ato intimação, com cláusula de condução), a ser praticada pelo Of. Justiça da Central de Mandados/NAROJA de outra Comarca (Proc. Adm. 181328/2004), em conformidade com o Art. 1º, Par. 1º, bem como o Art. 2º, Par.1º (1ª parte), e 2º, todos do Provimento CGJ nº 41/2014. Vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Estão somados os valores: [R\$ 0,39] + [R\$ 0,39] + [R\$ 12,44], em função das despesas explicadas, abaixo. Isto por "cada mandado" expedido; - [R\$ 0,39] pela impressão do mandado já na Central/Naroja; - [R\$ 12,44] pela digitalização do mandado já diligenciado, na Central de Mandados/Naroja, para devolução à Serventia; - [R\$ 0,39] pela impressão, na Serventia, da certidão do Oficial de Justiça, recebido da Central/Naroja. OBS: havendo necessidade de impressão de petição/documento, considerar [R\$ 0,39] para cada página a ser impressa.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de intimação e/ou notificação e/ou citação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Aviso CGJ nº 1.390/2014, bem como com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VEÍCULO(ARRE.MERCANTIL-LEASING-AVISO 1660/15) DE OUTRA COMARCA(L.13043/14;ART3º,§15,D-L.911/69;L.6099/74)-OBS:ADOTE CUSTA DESTA GUIA,APESAR DE PRECATÓRIA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	180,27	Favor considerar também ([R\$ 37,92]), para a diligência de INTIMAÇÃO, e mais ([R\$ 104,43]), para a diligência de REINTEGRAÇÃO DE POSSE (Tab. 03, inciso I, itens 1 e 2, da Portaria de Custas Judiciais), conforme Aviso CGJ nº 1660/2015 (publ. no DJERJ de 07/10/15, pág. 31). Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
DISTRIBUIDORES-REG/B		156,24	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais [R\$ 1,32] (ou seja, [R\$ 1,32] tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). Vide Lei Estadual nº 7.128/2015 e Provimento CGJ nº 12/2016.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (REGISTRO-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores).
2%(DISTRIB)L6370/12			Acréscimo incidente sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B". Observar Lei Estadual nº 6.370/2012. Nas Comarcas da Capital, Niterói e Campos dos Goytacazes: observar, além da Lei Estadual nº 6.370/12, a Lei Estadual nº 7.128/15.
Diversos	2212-9	57,79	Valor fixo, computado POR CADA MANDADO a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 01 ofício eletrônico. OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário. OBS 03: está computado, também, 01 ofício eletrônico, considerando o envio do mandado pela serventia de cumprimento do mesmo para a serventia em que trâmite a ação principal da ação de reintegração de posse de veículo.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
No preenchimento desta GRERJ, NÃO informar o número do processo principal. Favor escolher a Comarca onde se encontra o veículo, local em que será distribuída a respectiva petição. ATENÇÃO: ALÉM DAS CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ([R\$ 104,43]) E DE INTIMAÇÃO ([R\$ 37,92]), NA HIPÓTESE DE VIREM A SER PRATICADOS ALGUM(NS) DO(S) ATO(S), ABAIXO, FAVOR CONSIDERÁ-LO(S) NESTA GRERJ ELETRÔNICA: 1) "CITAÇÃO": FAVOR ACRESCENTAR O VALOR DE [R\$ 37,92] NO CÓDIGO 1107-8; 2) "PORTE DE REMESSA": ACRESCENTAR O VALOR DE [R\$ 38,06] NO CÓDIGO 1104-9; 3) "OFÍCIO": SE EXPEDIDO PELA VIA POSTAL, ACRESCENTAR [R\$ 34,09] NO CÓDIGO 1110-6; SE EXPEDIDO PELA VIA ELETRÔNICA, ACRESCENTAR O MESMO VALOR ([R\$ 27,06]) NO CÓDIGO DO ESCRIVÃO DE CADA SERVENTIA (EXEMPLO: CÓD. 1102-3...).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO(DÍVIDA ATIVA ESTADUAL) DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO(POR OFICIAL DE JUSTIÇA DA MESMA COMARCA), COM DESPESAS ELETRÔNICAS DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO P/ ENVIO À CENTRAL-MESMA COMARCA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por cada ato de intimação e/ou de intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014. Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Esta guia refere-se a mandado judicial eletrônico de trâmite entre a Serventia Processante e a Central de Mandados da mesma Comarca. Vide Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO(DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL) DE CITAÇÃO OU DE INTIMAÇÃO(POR OFICIAL DE JUSTIÇA DA MESMA COMARCA),COM DESPESAS ELETRÔNICAS DE DIGITALIZAÇÃO E DE IMPRESSÃO P/ ENVIO À CENTRAL-MESMA COMARCA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por cada ato de intimação e/ou de intimação) a ser praticada no Juízo Enviado, em conformidade com o Art. 1º, Parágrafo 1º, bem como o Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014. Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	Valor fixo, computado por cada mandado a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Esta guia refere-se a mandado judicial eletrônico de trâmite entre a Serventia Processante e a Central de Mandados da mesma Comarca. Vide Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais, bem como com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO ELETRÔNICO, EM PROCESSO FÍSICO, DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - TRÂMITE EXCLUSIVO NO ESTADO-RJ: ENTRE JUÍZO ENVIANTE (ESTADO-RJ) E CENTRAL DE MANDADOS/NAROJA DE OUTRA COMARCA (ESTADO-RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	37,92	Valor por diligência (por ato de citação e/ou intimação e/ou intimação) a ser praticada pelo Oficial de Justiça da Central de Mandados/Naroja que recebeu o(s) mandado(s), em conformidade com a Tabela 03, inciso I, item 01, da Portaria de Custas Judiciais; Art. 2º, Parágrafos 1º (1ª parte) e 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014. Quanto às custas do Of. de Justiça, vide, também, Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	84,85	Valor fixo, computado POR CADA MANDADO a ser expedido (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017), acrescido de 02 Ofícios Eletrônicos (art. 2º, § 1º, do Provimento CGJ 41/2014). OBS 01: se houver mais de 01 (um) destinatário da diligência, favor multiplicar o valor em tela pelo nº de destinatários. OBS 02: o mandado por Oficial de Justiça é expedido por destinatário.
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Este modelo substitui a Carta Precatória com finalidade de citação e/ou intimação e/ou notificação, de trâmite exclusivo neste Estado (ou seja, quando o Juízo Deprecante/Enviante e Deprecado/Enviado pertence ao TJ/RJ), em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014, com o Aviso CGJ nº 1.390/2014, bem como com o Art. 21 e o Anexo IV da Portaria de Custas Judiciais. As respectivas despesas eletrônicas já estão consideradas no Código 2212-9 (Diversos).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADO POSTAL (MANDADO DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO, EXPEDIDO POR VIA POSTAL). OBS: VALE, TAMBÉM, PARA MANDADO DE NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	34,09	Custas do mandado expedido por via postal (Tab. 01, II, item 11, alínea "f", da Portaria de Custas Judiciais).
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Diversos	2212-9	30,73	OBS: Se o processo for eletrônico e o autor requerer diligência(s) de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO por VIA POSTAL: favor incluir, na última tela de preenchimento desta GRERJ, o Código 2212-9 (Diversos), para recolher despesas eletrônicas fixas por cada mandado expedido, no valor de: [R\$ 30,73] (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021);
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
OBS: Se o processo for eletrônico e o autor requerer diligência(s) de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO por VIA POSTAL: favor incluir, na última tela de preenchimento desta GRERJ, o Código 2212-9 (Diversos), para recolher despesas eletrônicas fixas por cada mandado expedido, no valor de: [R\$ 30,73] (Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021);			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MANDADOS EXCEDENTES DE QUATRO (SOMENTE EM FEITOS DE COMPETÊNCIA ORFANOLÓGICA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	96,14	Tabela 01, inciso II, item 11, "k", da Portaria de Custas Judiciais. O valor de [R\$ 96,14] será cobrado por cada mandado (qualquer tipo de mandado) que exceder de quatro. De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de mandados.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
De acordo com a decisão dos autos de nº 201.054/2003 (D.O. de 04/06/2004, fls. 88), a referida cobrança de custas excepciona a regra geral da Lei Estadual nº 3.350/1999, que inclui tal serviço nas custas dos demais Escrivães. Assim, somente as varas com competência de órfãos e sucessões podem efetuar tal cobrança, tendo em vista a ocorrência de uma peculiar extração de um número elevado de mandados. Custas cobradas por cada mandado que exceder de 04, ressaltando-se que, conforme decidido no referido processo administrativo, a expressão mandado refere-se a qualquer espécie de mandado.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: **MEDIAÇÃO / CONCILIAÇÃO**

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO	6246-0088011-6	52,48	Valores cobrados em conformidade com a Tabela 03, inciso XI, item 01, da Portaria de Custas Judiciais, com o decidido nos Processos Administrativos nº 80.674/2016 e 136017/2016 (vide, também, Ementa 225-A do Ementário de Custas Processuais). OBS: não incidem acréscimos legais sobre este valor (Art. 4º, Aviso CGJ 417/2016).
Observação do modelo (versão Atual)			
Conforme Art. 4º do Aviso CGJ nº 417/2016 e Nota Integrante nº 6, alínea "a", da Tabela 03 da Portaria de Custas Judiciais, não incidirão os fundos instituídos por lei (CAARJ, FUNPERJ, FUNDPERJ e FETJ) sobre os atos dos conciliadores e mediadores judiciais.			
ATENÇÃO: É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA A OBSERVAÇÃO DAS EMENTAS 225 E 225-A DO EMENTÁRIO DE CUSTAS PROCESSUAIS (em www.tjrj.jus.br / Corregedoria / Dúvidas Frequentes).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: MULTA PROCESSUAL (A SER RECOLHIDA EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-FETJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
MULTAS	2211-1		NÃO incide fundo algum (Exemplo: FUNPERJ e/ou FUNDPERJ) sobre esta receita.
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: OFÍCIO DE REQUISIÇÃO-PRECATÓRIO(ENVIADO ELETRONICAMENTE PARA O PRESIDENTE DO TJ) PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIO.OBS:ESTE OFÍCIO ELETRÔNICO É PRÉVIO AO OFÍCIO REQUISITÓRIO,A SER ENVIADO AO ENTE PÚBLICO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	27,06	Ofício eletrônico cobrado em conformidade com a Tabela 04, item 08, da Portaria de Custas Judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			
OFÍCIO DE REQUISIÇÃO-PRECATÓRIO (ELETRÔNICO) para o Tribunal, em que se requisita pagamento de Precatário, em conformidade com o artigo 3º, inciso III, alínea b, bem como o artigo 6º, caput, do Ato Normativo TJ Nº 02/2019 (ofício é enviado por via eletrônica à Divisão de Precatórios do TJRJ).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: OFÍCIO ELETRÔNICO / CITAÇÃO ELETRÔNICA / INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (IENVIO ELETRÔNICO DE CITAÇÕES, INTIMAÇÕES, OFÍCIOS E NOTIFICAÇÕES - POR ENVIO - INCLUSIVE POR APLICATIVOS DE MENSAGENS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	27,06	Tabela 04, item 08, da Portaria de Custas Judiciais
Observação do modelo (versão Atual)			
Valor do ato em conformidade com a Tabela 04, item 08, da Portaria de Custas Judiciais.			
ATENÇÃO: na hipótese de requisição de informações (que não se trata do presente modelo) para obtenção de dados da parte, como, por exemplo, a requisição de informações realizada em portais eletrônicos conveniados com o TJ, para obter dados como endereços..., favor adotar o valor das despesas da Tabela 04, item 09, da Portaria de Custas Judiciais, informando o valor de [R\$ 23,64].			
OBS: SE UM ENVIO ELETRÔNICO CONTIVER CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, CONSIDERAR 2 ATOS (OU SEJA, CONSIDERAR A DESPESA ELETRÔNICA PARA CADA ATO ENVIADO).			
ATENÇÃO: conforme o disposto nos Arts. 1º e 2º do Aviso CGJ nº 1.438/2016, quanto à INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, deve ser observado o seguinte: - Se requerida pelas partes/interessados, deverão ser, por estes, custeados antecipadamente; - Se for efetivada em decorrência ou por determinação, inclusive ex officio, de decisões interlocutórias, sentenças, decisões finais monocráticas e acórdãos, ensejarão a sua cobrança apenas ao final do feito, pelo(s) sucumbente(s), e em conformidade com o decism.OBS: Este modelo também se aplica à hipótese de citações, intimações e notificações processuais encaminhadas por aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio eletrônico (Aviso CGJ nº 488/2021).			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: PORTE DE REMESSA E RETORNO (OBS: ESTE MODELO PODE SER USADO TAMBÉM NO CASO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA ROGATÓRIA PELA VIA POSTAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	38,06	Tabela 01, inciso II, item 11, "m". Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes, considerando os apensos. Somente será devido se utilizar o serviço de malote (Correios), pois o interessado poderá levar em mãos. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 11, "m", da Portaria de Custas Judiciais.			
Este modelo destina-se, exclusivamente, ao recolhimento do porte de remessa e retorno, pelo uso do serviço de correio do Tribunal de Justiça.			
Cabe ressaltar, ainda, que, conforme decidido no Processo Administrativo Nº 151861/2004 (D.O. de 21/01/05, fls. 23), o porte de remessa e retorno haverá de ser cobrado sempre que houver utilização do serviço dos Correios, independentemente da causa determinante, importando apenas se houve ou não a utilização de serviços postais, como, por exemplo, a remessa dos autos judiciais processados em juízos regionais para os Contadores Judiciais, sediados no Fórum Central, como bem asserta a decisão proferida no processo administrativo nº 055807/2005 (D.O. de 09/10/2006, fls. 63). No caso de a parte levar o documento "em mãos", não haverá incidência das custas em questão. Atenção: conforme Proc. Adm. 35681/2000, havendo Apenso, este também deve ser considerado na contagem das folhas, ou seja, o Apenso deverá ser considerado no "grupo de 200 folhas",			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA JUDICIAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
PREST PECUN JUDICIAL	2217-8		Recolhimento a ser efetuado em conformidade com os artigos 4º e 5º do Ato Executivo TJ nº 1.453/2014: Art. 4º. O recolhimento da prestação pecuniária para a conta corrente exclusiva far-se-á através de Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro Eletrônica - GRERJ-Eletrônica, no código "2217-8 - Prestação Pecuniária Judicial", onde deverá estar identificada a comarca do juízo da execução criminal responsável pelo cumprimento da prestação. Art. 5º. Depois de efetuado o pagamento referente à prestação pecuniária, o apenado deverá comprovar o fato ao juízo.
Observação do modelo (versão Atual)			
Esta GRERJ destina-se a "Recolhimento de Valores Oriundos da Aplicação de Penas de Prestação Pecuniária". ATENÇÃO: O recolhimento deve ser efetuado em conformidade com os artigos 4º e 5º do Ato Executivo TJ nº 1.453/2014: Art. 4º. O recolhimento da prestação pecuniária para a conta corrente exclusiva far-se-á através de Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro Eletrônica - GRERJ-Eletrônica, no código "2217-8 - Prestação Pecuniária Judicial", onde deverá estar identificada a comarca do juízo da execução criminal responsável pelo cumprimento da prestação. Art. 5º. Depois de efetuado o pagamento referente à prestação pecuniária, o apenado deverá comprovar o fato ao juízo.			
Vide Ato Executivo TJ nº 1.453/2014, Aviso TJ nº 23/2017, Ato Executivo TJ nº 246/2017 e Ato Executivo TJ nº 114/2023.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: REEMBOLSO DE AUXILIO PERICIAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
REEMB. AUX. PERICIAL	2210-3		Observar o disposto no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2009 e na Resolução CM nº 20/2006, com a redação da Resolução CM nº 12/2008; observar, ainda, a Resolução CM nº 03/2011. DJERJ de 28/01/2011. A Serventia deve observar, também, as determinações dispostas no Aviso TJ nº 31/2009. ATENÇÃO: Não haverá a incidência de FUNPERJ e FUNDPERJ
Observação do modelo (versão Atual)			
Observar o disposto no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2009 e na Resolução CM nº 20/2006, com a redação da Resolução CM nº 12/2008; observar, ainda, a Resolução CM nº 03/2011. DJERJ de 28/01/2011. A Serventia deve observar, também, as determinações dispostas no Aviso TJ nº 31/2009. ATENÇÃO: Não haverá a incidência de FUNPERJ e FUNDPERJ.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: REQUISIÇÃO (PENHORA ON LINE/ARRESTO ON LINE) DE INFORMAÇÕES/CONSULTA POR MEIO ELETRÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DE PENHORA/ARRESTO (POR ATO = POR CPF/CNPJ EM CADA PORTAL/SISTEMA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	23,64	Tabela 04, item 9, da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: o recolhimento é POR ATO, ou seja, por CPF/CNPJ informado em cada Sistema/Portal Eletrônico conveniado com o TJ (cálculo = valor da despesa X quantidade de CPF/CNPJ considerados X número de portais eletrônicos consultados). Isto em conformidade com a Observação E da Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONSULTA REALIZADAS EM PORTAIS ELETRÔNICOS / SISTEMAS CONVENIADOS COM O TJ/RJ PARA OBTENÇÃO DE DADOS DA PARTE (POR ATO = POR CPF/CNPJ EM CADA PORTAL/SISTEMA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	23,64	Conforme Tabela 04, item 09, da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: o recolhimento é POR ATO, ou seja, por CPF/CNPJ informado em cada Sistema/Portal Eletrônico conveniado com o TJ (cálculo = valor da despesa X quantidade de CPF/CNPJ considerados X número de portais eletrônicos consultados). Isto em conformidade com a Observação E da Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais.
Observação do modelo (versão Atual)			
No ato de distribuição de processo eletrônico, os envios eletrônicos de citações, intimações, notificações e ofícios requeridos pelos interessados, deverão ser antecedidos do recolhimento de [R\$ 27,06], sendo que estes atos deverão ter suas despesas recolhidas no código 2212-9 (Diversos) e NÃO MAIS no código de cada Serventia.			
ATENÇÃO: observar a Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais.			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: TERMO DE PENHORA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	28,38	Tabela 01, inciso II, item 11, "j", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.
FUNDPERJ	6898-0004245-5		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNARPEN	6246-0008111-6		
Observação do modelo (versão Atual)			

3 - ATOS PROCESSUAIS

Modelo: TRANSMISSÃO DE PETIÇÃO OU RECURSO VIA "FAC-SÍMILE" (FAX)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Diversos	2212-9	12,44	Conforme Tabela 04, item 10, da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Atenção: a cobrança é "por petição ou recurso transmitido".
Observação do modelo (versão Atual)			

MODELO DE GRERJ: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO

Tipo de Recolhimento	Código de Receita/ Conta	Valor (R\$)
ARQ. E DESARQ.	1111-4	R\$ 57,42
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 3,44
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 2,87
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 2,87
		Total:
		R\$ 66,60

MODELO DE GRERJ: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

Tipo de Recolhimento	Código de Receita/ Conta	Valor (R\$)
PORTE REM. RET	1104-9	R\$ 38,06
ARQ. E DESARQ.	1111-4	R\$ 57,42
ATOS SERV JUD DESARQ	1117-1	R\$ 34,09
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 7,77
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 6,47
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 6,47
		Total:
		R\$ 150,28